



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.996 DE 20 DE maio DE 2009.

Projeto de Lei nº 032/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na saúde, visando compor o quadro do CAPS e do Hospital O Dia:

I – 2 (dois) Terapeutas Ocupacionais.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

004 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013-2066 - Desenv. Ativ. do FMS

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 207

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de maio de 2009.

Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal, em 20/05/09 mgf

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal